



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 1.895/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Contratação de empresa para prestar serviço de instalação, manutenção e fornecimento de internet, em fibra ótica, para os prédios da Administração Pública Municipal, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 59, 136, 61 e 62/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA	HORÁRIO
	14/03/2025	08H30MIN.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	30/04/2025	08H30MIN.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	30/04/2025	08H45MIN.

LOCAL: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: www.barradoquarai.rs.gov.br ou por telefone (55) 3419 1001 e 3419 1002.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestar serviço de instalação, manutenção e fornecimento de internet em fibra óptica para os prédios da Administração Pública Municipal** conforme detalhadas no Termo de Referência (Anexo 1).

Item 01	Ampla Concorrência.
Item 02	Exclusiva ME e EPP.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos de habilitação e as propostas financeiras deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo 2 - Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, com a indicação dos valores unitários dos subitens. A soma de todos os valores dos subitens formará o preço total do item do serviço a ser ofertado, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, utilizando papel timbrado com logo próprio, se tiver. A proposta não deve ser apresentada com logo do Município, pois o documento do Anexo 2 é Modelo para Proposta Comercial da empresa do licitante.

4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo 1**).

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista (CNDT)**.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme, artigo 69, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 5.3.1. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DECLARAÇÃO:

- a) **Declaração Conjunta** (conforme modelo ANEXO 3);
- b) **Declaração de Enquadramento** como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo ANEXO 7); ou para Microempreendedor Individual (MEI): Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) **Atestado de visita** (conforme ANEXO 4)
- d) **Declaração da não realização de visita** (conforme ANEXO 5)
- e) **Declaração** formal da proponente de que na assinatura do contrato disponibilizará pessoal técnico adequado a atender as condições e executar os serviços objeto do Pregão RP n.º 02 /2025, bem como apresentar Termo de concessão ou autorização emitida pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados. Caso dessa dispensado deverá apresentar o Comprovante de cadastro de Dispensa de Autorização emitido pela ANATEL. (Deverá ser anexado na plataforma em “**outros documentos**”).

6. VEDAÇÕES

- 6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que atenderem aos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A participante beneficiada pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 5(cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos Prédios que compõem a Administração Pública, conforme relação de local, endereço e velocidade, conforme ANEXO ÚNICO do Termo de Referência, em

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ****☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000****Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**

locais definidos pela contratante, devidamente configurados, cujos serviços deverão estar concluídos em até 10 dias corridos após seu início;

17.2. Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, serão por conta da contratada e, portanto, sem custos adicionais para a contratante.

17.3. Equipamentos necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em Regime de comodato;

17.4. Não deverá ser imposto pela contratada limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado).

17.5. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano.

17.6. Os serviços de suporte técnico e manutenção, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, com atendimento prioritário em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária/autorizatória de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas da contratante

17.7. Assistência Técnica- Manutenção preventiva e corretiva das redes implementadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo máximo de 8 horas;

17.8. Equipamentos necessários- Fornecimento e instalação de conversores de fibra ótica para rede padrão IEEE 802.03 ou superior e roteadores, que comportem a velocidade previamente solicitada neste edital, em cada ponto. Também deverá permitir o tráfego de várias VLANs simultaneamente entre o ponto na sede da prefeitura e os pontos remotos

17.9. O setor de TI do município deverá ter login de acesso aos roteadores com perfil administrador; Endereços IPV4 públicos- endereços conforme RFC 791, únicos no Mundo, alcançáveis na rede mundial de computadores;

17.10. Endereços IPV6 públicos- endereços conforme RFC 2460, únicos no Mundo, alcançáveis na rede mundial de computadores;

17.11. VALN, conforme padrão IEEE 802.1Q;

17.12. O serviço de comunicação multimídia será prestado dentro dos limites estabelecidos pela autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

17.13. Os serviços implementados pela CONTRATADA possibilitarão à CONTRATANTE o encaminhamento do tráfego de voz, dados e imagem, entre seus pontos de presença;

17.14. No caso de 02 (dois) ou mais equipamentos (configuração completa) que necessitem de revisão, será definida de comum acordo uma programação semanal para realização dos serviços;

17.15. Os chamados técnicos serão efetuados/abertos por telefone de plantão ou e-mail, no e-mail fornecido pela CONTRATADA. A disponibilidade mensal para os acessos especificados será de 99,8% (SLA);

17.16. Caso ocorram falhas na prestação dos serviços, esta municipalidade fica isenta de taxas e/ou pagamentos adicionais.

17.17. A CONTRATADA realizará a substituição de todos os componentes necessários para os reparos da rede lógica e ou substituição dos equipamentos, objetos deste contrato.

17.18. A CONTRATADA é responsável pela manutenção da rede e ou substituição de equipamentos instalados, por danos pessoais ou materiais ou prejuízos, que eventualmente venham a ocorrer para a realização dos mesmos, exonerando expressamente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, pelos ressarcimentos ou indenizações que foram devidos;

17.19. Permitir balanceamento de velocidade entre os pontos contratados, podendo ser de forma manual, através de chamados;

17.20. Poderá ser requerido adição de novos pontos, até o limite permitido na Lei nº14.133/21.

17.21. Fornecimento de link de internet, 600 Mbps full duplex;

17.22. A internet deverá ser entregue por fibra ótica;

17.23. Sem limite de transferência de dados;

17.24. Garantia de entrega de velocidade de 100%;

17.25. Dúvidas sobre o objeto dessa contratação deverão ser sanadas através do email: administracao@barradoquarai.rs.gov.br

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à prestação de serviço e conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA correspondente a prestação de serviços e contra nota de empenho a Tesouraria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

18.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

18.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

18.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

18.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.074	3.3.90.39.99
04.122.0401	2.025	3.3.90.39.99
12.122.1201	2.033	3.3.90.39.99

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço www.bll.org.br e e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites www.bll.org.br e www.barradoquarai.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

21.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, pelo endereço www.bll.org.br ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.

21.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

21.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 – Barra do Quaraí – RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.

22. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO 1 – Termo de Referência

22.2. ANEXO 2 – Modelo de Proposta Financeira

22.3. ANEXO 3 – Modelo de Declaração Conjunta

22.4. ANEXO 4 – Atestado de Visita

22.5. ANEXO 5 – Declaração da não realização de visita

22.6. ANEXO 6 - Minuta de Contrato

22.7. ANEXO 7 - Modelo de Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI

22.8. ANEXO 8 - Declaração (Documentos Complementares)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1895/2024

Município de Barra da Quaraí/RS

Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet em fibra óptica para os prédios da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de internet em fibra óptica, a fim de atender a necessidade das Secretarias Municipais de Fazenda, Saúde e Educação, contemplando diversos setores da administração pública, bem como, as estratégias de Saúde da Família 1 e 2, Academia de Saúde e Escolas Municipais de Barra do Quaraí, conforme quantitativos e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem como base o Estudo Técnico Preliminar o qual determinou a viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviço de internet em fibra óptica, é integrante deste processo em trâmite.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviço de internet em fibra óptica através da realização de pregão eletrônico atendendo aos requisitos da contratação, dispostos no item 4 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços de internet tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.)

4.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos Prédios que compõem a Administração Pública, conforme relação de local, endereço e velocidade, conforme ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência, em locais definidos pela contratante, devidamente configurados, cujos serviços deverão estar concluídos em até 10 dias corridos após seu início;

4.2.2. Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, serão por conta da contratada e, portanto, sem custos adicionais para a contratante.

4.2.3. Equipamentos necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em Regime de comodato;

4.2.4. Não deverá ser imposto pela contratada limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado).

4.2.5. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano.

4.2.6. Os serviços de suporte técnico e manutenção, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, com atendimento prioritário em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária/autorizatória de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas da contratante

4.2.7. Assistência Técnica- Manutenção preventiva e corretiva das redes implementadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo máximo de 8 horas;

4.2.8. Equipamentos necessários- Fornecimento e instalação de conversores de fibra ótica para rede padrão IEEE 802.03 ou superior e roteadores, que comportem a velocidade previamente solicitada neste edital, em cada ponto. Também deverá permitir o tráfego de várias VLANs simultaneamente entre o ponto na sede da prefeitura e os pontos remotos

4.2.9. O setor de TI do município deverá ter login de acesso aos roteadores com perfil administrador; Endereços IPV4 públicos- endereços conforme RFC 791, únicos no Mundo, alcançáveis na rede mundial de computadores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- 4.2.10. Endereços IPV6 públicos- endereços conforme RFC 2460, únicos no Mundo, alcançáveis na rede mundial de computadores;
- 4.2.11. VALN, conforme padrão IEEE 802.1Q;
- 4.2.12. O serviço de comunicação multimídia será prestado dentro dos limites estabelecidos pela autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 4.2.13. Os serviços implementados pela CONTRATADA possibilitarão à CONTRATANTE o encaminhamento do tráfego de voz, dados e imagem, entre seus pontos de presença;
- 4.2.14. No caso de 02 (dois) ou mais equipamentos (configuração completa) que necessitem de revisão, será definida de comum acordo uma programação semanal para realização dos serviços;
- 4.2.15. Os chamados técnicos serão efetuados/abertos por telefone de plantão ou e-mail, no e-mail fornecido pela CONTRATADA. A disponibilidade mensal para os acessos especificados será de 99,8% (SLA);
- 4.2.16. Caso ocorram falhas na prestação dos serviços, esta municipalidade fica isenta de taxas e/ou pagamentos adicionais.
- 4.2.17. A CONTRATADA realizará a substituição de todos os componentes necessários para os reparos da rede lógica e ou substituição dos equipamentos, objetos deste contrato.
- 4.2.18. A CONTRATADA é responsável pela manutenção da rede e ou substituição de equipamentos instalados, por danos pessoais ou materiais ou prejuízos, que eventualmente venham a ocorrer para a realização dos mesmos, exonerando expressamente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, pelos ressarcimentos ou indenizações que foram devidos;
- 4.2.19. Permitir balanceamento de velocidade entre os pontos contratados, podendo ser de forma manual, através de chamados;
- 4.2.20. Poderá ser requerido adição de novos pontos, até o limite permitido na Lei nº14.133/21.
- 4.2.21. Fornecimento de link de internet, 600 Mbps full duplex;
- 4.2.22. A internet deverá ser entregue por fibra ótica;
- 4.2.23. Sem limite de transferência de dados;
- 4.2.24. Garantia de entrega de velocidade de 100%;
- 4.2.25. Deverá ser apresentado pela contratada Termo de concessão ou autorização emitida pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados. Caso dessa dispensado deverá apresentar o Comprovante de cadastro de Dispensa de Autorização emitido pela ANATEL.
- 4.2.26. Dúvidas sobre o objeto dessa contratação deverão ser sanadas através do email: administracao@barradoquarai.rs.gov.br

4.3 DA HABILITAÇÃO:**4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

4.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme, artigo 69, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ****☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000****Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**

na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.3.3.1 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.4.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.4 DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

4.4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. As obrigações entre as partes, sanções, rescisão contratual entre outros nos termos dos art. 155 e 156 e outros que se complementem da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1.A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 061/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a Secretaria Municipal de Administração, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à prestação de serviço e conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA correspondente a prestação de serviços e contra nota de empenho a Tesouraria.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

6.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, visto são considerados de caráter continuado, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada a soma do valor referencial dos Itens 1 e 2, o total anual de **R\$ 111.120,00** (cento e onze mil e cento e vinte reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Item 01	Descrição: Serviço de internet com conexão banda larga via fibra ótica, velocidade mínima descrita na tabela, equipamentos fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, bem como todos os materiais necessários para o pleno funcionamento do serviço. Manutenção inclusa, deverá ser disponibilizada 07 dias por semana, com capacidade para atendimento adequado a demanda conforme locais abaixo:	Velocidade mínima para Upload e Download	Valor referência
PT 01	Prédio da Secretaria de Administração: comportando Almojarifado, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Meio Ambiente, Procuradoria Geral do município e Protocolo Geral do Município	1 GBPS	R\$680,00
PT 02	Secretaria de Fazenda: comportando contabilidade, controle interno, Fazenda e arrecadação	1 GBPS	R\$680,00
PT 03	Secretaria de Obras em conjunto com o Conselho Tutelar e ICM	1 GBPS	R\$680,00
PT 04	Recursos Humanos com Bombeiros, Secretaria de Agricultura e Interior, Inspeção Veterinária e Corporação de Bombeiros	1 GBPS	R\$680,00
PT 05	Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social Assistência Social: comportando CREAS e CRAS	1 GBPS	R\$680,00
PT 06	Prédio do Projeto Infância Protegida da Secretaria de Desenvolvimento Social	200 MBPS	R\$260,00
PT 07	Prédio da Secretaria de Saúde Administração	<u>1 GBPS</u>	R\$680,00
PT 08	Prédio da Secretaria de Saúde ESF 1 - Perímetro Urbano	<u>1 GBPS</u>	R\$680,00
PT 09	Prédio da Secretaria de Saúde ESF 2 - Perímetro Urbano	<u>1 GBPS</u>	R\$680,00
PT 10	Prédio da na academia de saúde - Perímetro Urbano	200 MBPS	R\$260,00
PT 11	Prédio da Secretaria de Educação - Perímetro Urbano	1 GBPS	R\$680,00
PT 12	Escola 22 de outubro - Perímetro Urbano	1 GBPS	R\$680,00
PT 13	Escola Pedacinho de Gente - Perímetro Urbano	1 GBPS	R\$680,00
VALOR TOTAL ANUAL:		R\$ 96.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Item 02	Descrição: Serviço de internet com conexão banda larga via fibra ótica, velocidade mínima descrita na tabela, equipamentos fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, bem como todos os materiais necessários para o pleno funcionamento do serviço. Manutenção inclusa, deverá ser disponibilizada 07 dias por semana, com capacidade para atendimento adequado a demanda conforme locais a baixo:	Velocidade mínima para Upload e Download	Valor referência
PT 14	Escola Manoel Imas - Interior do Município	1 GBPS	R\$680,00
PT 15	Escola Manoel Imas - Interior do Município	800 MBPS	R\$580,00
VALOR TOTAL ANUAL:		R\$ 15.120,00:	

9.2. A estimativa dos valores levantada através de consulta, efetuada pelo setor de compras e licitações, utilizando como metodologia o menor preço, conforme relatório juntado ao processo, nos moldes do Decreto nº 59/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias funcionais pragmáticas abaixo descritas:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.074	3.3.90.39.99
04.122.0401	2.025	3.3.90.39.99
12.122.1201	2.033	3.3.90.39.99

ANEXO ÚNICO

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS A SEREM INSTALADOS			
Pontos	Local	Endereço	Velocidade mínima p Upload e Download
Pt, 01	Prédio da Secretaria de Administração: comportando Almoxarifado, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Meio Ambiente, Procuradoria Geral do município e Protocolo Geral do Município	Rua Quaraí nº 154, Bairro Centro, CEP: 97538-000	1 GBPS
Pt, 02	Secretaria de Fazenda: comportando contabilidade, controle interno, Fazenda e arrecadação	Rua Quaraí nº 154, Bairro Centro, CEP: 97538-000	1 GBPS
Pt, 03	Secretaria de Obras em conjunto com o Conselho Tutelar e ICMS	Rua Salustiano Marty nº 166, Bairro Centro, CEP: 97538-000	1 GBPS

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ****☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000****Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**

Pt, 04	Recursos Humanos com Bombeiros, Secretaria de Agricultura e Interior, Inspetoria Veterinária e Corporação de Bombeiros	Rua Palestina nº 101, Bairro Normam Gutierrez, CEP: 97538-000	1 GBPS
Pt, 05	Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social Assistência Social: comportando CREAS e CRAS	Rua Militão Pereira nº 48 Bairro Normam Gutierrez, CEP: 97538-000	1 GBPS
Pt, 06	Prédio do Projeto Infância Protegida da Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua Fermiano Bicaa nº 74 Bairro Centro, CEP: 97538-000	200 MBPS
Pt, 07	Prédio da Secretaria de Saúde:	Rua Saldanha Marinho nº 19, Centro CEP: 97538-000	<u>1 GBPS</u>
Pt, 08	Prédio da Secretaria de Saúde: comportado ESF 1	Rua Saldanha Marinho nº 19, Centro CEP: 97538-000	<u>1 GBPS</u>
Pt, 09	Prédio da Secretaria de Saúde: comportado ESF 2	Rua Saldanha Marinho nº 19, Centro CEP: 97538-000	<u>1 GBPS</u>
Pt, 10	Prédio da na academia de saúde	Rua Fermiano Bica nº 285, Centro CEP: 97538-000	200 MBPS
Pt, 11	Prédio da Secretaria de Educação	Rua Salustiano Marty nº 1000 Bairro Centro, CEP: 97538-000	1 GBPS
Pt, 12	Escola 22 de outubro	Rua General Neto nº546 Bairro Centro, CEP: 97538-000	1 GBPS
Pt, 13	Escola Pedacinho de Gente	Rua Francisca Godoy Rolim nº100 Bairro Normam Irio Gutierrez, CEP: 97538-000	1 GBPS
Pt, 14	Escola Manoel Imas - Interior do Município	Guterres BR 472 no interior do Município	1 GBPS
Pt, 15	Escola Manoel Imas - Interior do Município	Guterres BR 472 no interior do Município	800 MBPS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Barra do Quaraí - RS.

Rua Quaraí, 154 - Centro - Barra do Quaraí - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____/____,

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

Item 01	Descrição: Serviço de internet com conexão banda larga via fibra ótica, velocidade mínima descrita na tabela, equipamentos fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, bem como todos os materiais necessários para o pleno funcionamento do serviço. Manutenção inclusa. Deverá ser disponibilizada 07 dias por semana, com capacidade para atendimento adequado a demanda. Conforme locais abaixo:	Velocidad e mínima para Upload e Download	Valor Mensal	Valor total 12 MESES
PT 01	Prédio da Secretaria de Administração: comportando Almoxarifado, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Meio Ambiente, Procuradoria Geral do município e Protocolo Geral do Município	1 GBPS		
PT 02	Secretaria de Fazenda: comportando contabilidade, controle interno, Fazenda e arrecadação	1 GBPS		
PT 03	Secretaria de Obras em conjunto com o Conselho Tutelar e ICMS	1 GBPS		
PT 04	Recursos Humanos com Bombeiros, Secretaria de Agricultura e Interior, Inspetoria Veterinária e Corporação de Bombeiros	1 GBPS		
PT 05	Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social Assistência Social: comportando CREAS e CRAS	1 GBPS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ****☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000****Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**

PT 06	Prédio do Projeto Infância Protegida da Secretaria de Desenvolvimento Social	200 MBPS		
PT 07	Prédio da Secretaria de Saúde Administração	<u>1 GBPS</u>		
PT 08	Prédio da Secretaria de Saúde ESF 1 - Perímetro Urbano	<u>1 GBPS</u>		
PT 09	Prédio da Secretaria de Saúde ESF 2 - Perímetro Urbano	<u>1 GBPS</u>		
PT 10	Prédio da na academia de saúde - Perímetro Urbano	200 MBPS		
PT 11	Prédio da Secretaria de Educação - Perímetro Urbano	1 GBPS		
PT 12	Escola 22 de outubro -Perímetro Urbano	1 GBPS		
PT 13	Escola Pedacinho de Gente - Perímetro Urbano	1 GBPS		
VALOR TOTAL ANUAL:		R\$		

Item 02	Descrição: Serviço de internet com conexão banda larga via fibra ótica, velocidade mínima descrita na tabela, equipamentos fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, bem como todos os materiais necessários para o pleno funcionamento do serviço. Manutenção inclusa. Deverá ser disponibilizada 07 dias por semana, com capacidade para atendimento adequado a demanda. Conforme locais abaixo:	Velocidad e mínima para Upload e Download	Valor Mensal	Valor total 12 MESES
PT 14	Escola Manoel Imas - Interior do Município	1 GBPS		
PT 15	Escola Manoel Imas - Interior do Município	800 MBPS		
VALOR TOTAL ANUAL:		R\$		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1- Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
- 2- Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

3- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

(cidade), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 3
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa), _____, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, **DECLARA:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- f) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- h) Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 4
ATESTADO DE VISITA

Ao Município de Barra do Quaraí – RS.

Rua Quaraí, 154 – Centro – Barra do Quaraí - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____/____,

Proponente:

Atestamos para os devidos fins, que o Sr._____.CPF_____, representante da empresa._____ CNPJ._____, compareceu às instalações das entidades do Município de Barra do Quaraí, tendo visitado os locais da execução dos serviços, objeto da presente licitação, quando tomou conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, bem como as condições de acesso, instalações disponibilidade de mão de obra, e tudo mais necessário à execução do serviço licitado.

(cidade), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

Ao Município de Barra do Quaraí – RS.

Rua Quaraí, 154 – Centro – Barra do Quaraí - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____/____,

Proponente:

Razão Social da Empresa, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,), DECLARA, sob as penas da Lei, que não realizou **visita técnica** e que tem **pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros sobre avenças técnicas ou financeiras perante o serviço prestado.**

(cidade), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 6
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.910/0001-59, com sede nesta Cidade, na Rua Quaraí nº 154, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, cidade de XXXXX, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. XXXXXXXX, portador da cédula de identidade sob nº XXXXXXXX, doravante denominado, **CONTRATADO**, vinculado ao processo administrativo de Pregão Eletrônico nº 02 /2025, celebram este contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Edital na modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Lote	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Global

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos Prédios que compõem a Administração Pública, conforme relação de local, endereço e velocidade, conforme ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência, em locais definidos pela contratante, devidamente configurados, cujos serviços deverão estar concluídos em até 10 dias corridos após seu início;

3.1.2. Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, serão por conta da contratada e, portanto, sem custos adicionais para a contratante.

3.1.3. Equipamentos necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em Regime de comodato;

3.1.4. Não deverá ser imposto pela contratada limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado).

3.1.5. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano.

3.1.6. Os serviços de suporte técnico e manutenção, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, com atendimento prioritário em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária/autorizatória de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas da contratante

3.1.7. Assistência Técnica- Manutenção preventiva e corretiva das redes implementadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo máximo de 8 horas;

3.1.8. Equipamentos necessários- Fornecedor e instalação de conversores de fibra ótica para rede padrão IEEE 802.03 ou superior e roteadores, que comportem a velocidade previamente solicitada neste edital, em cada ponto. Também deverá permitir o tráfego de várias VLANs simultaneamente entre o ponto na sede da prefeitura e os pontos remotos

3.1.9. O setor de TI do município deverá ter login de acesso aos roteadores com perfil administrador; Endereços IPV4 públicos- endereços conforme RFC 791, únicos no Mundo, alcançáveis na rede mundial de computadores;

3.1.10 Endereços IPV6 públicos- endereços conforme RFC 2460, únicos no Mundo, alcançáveis na rede mundial de computadores;

3.1.11. VALN, conforme padrão IEEE 802.1Q;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ****☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000****Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**

- 3.1.12. O serviço de comunicação multimídia será prestado dentro dos limites estabelecidos pela autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 3.1.13. Os serviços implementados pela CONTRATADA possibilitarão à CONTRATANTE o encaminhamento do tráfego de voz, dados e imagem, entre seus pontos de presença;
- 3.1.14. No caso de 02 (dois) ou mais equipamentos (configuração completa) que necessitem de revisão, será definida de comum acordo uma programação semanal para realização dos serviços;
- 3.1.15. Os chamados técnicos serão efetuados/abertos por telefone de plantão ou e-mail, no e-mail fornecido pela CONTRATADA. A disponibilidade mensal para os acessos especificados será de 99,8% (SLA);
- 3.1.16. Caso ocorram falhas na prestação dos serviços, esta municipalidade fica isenta de taxas e/ou pagamentos adicionais.
- 3.1.17. A CONTRATADA realizará a substituição de todos os componentes necessários para os reparos da rede lógica e ou substituição dos equipamentos, objetos deste contrato.
- 3.1.18. A CONTRATADA é responsável pela manutenção da rede e ou substituição de equipamentos instalados, por danos pessoais ou materiais ou prejuízos, que eventualmente venham a ocorrer para a realização dos mesmos, exonerando expressamente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, pelos ressarcimentos ou indenizações que foram devidos;
- 3.1.19. Permitir balanceamento de velocidade entre os pontos contratados, podendo ser de forma manual, através de chamados; 3.1.20. Poderá ser requerido adição de novos pontos até o limite permitido pela Lei 14.133/21;
- 3.1.20. Poderá ser requerido adição de novos pontos;
- 3.1.21. Fornecimento de link de internet, 600 Mbps full duplex;
- 3.1.22. A internet deverá ser entregue por fibra ótica;
- 3.1.23. Sem limite de transferência de dados;
- 3.1.24. Garantia de entrega de velocidade de 100%;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo serviço do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à prestação de serviço e conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA correspondente a prestação de serviços e contra nota de empenho a Tesouraria.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.074	3.3.90.39.99
04.122.0401	2.025	3.3.90.39.99
12.122.1201	2.033	3.3.90.39.99

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA- REPACTUAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

9.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 5(cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.3. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência.

11.4. Disponibilizar técnicos do Departamento de Informática e/ou Empresa prestadora de serviço para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades.

11.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços de implantação, manutenção e suporte técnico desejado;

11.6. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

11.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento contratual. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.9. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.10. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Termo de Referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Manter o perfeito funcionamento das funcionalidades previstas;

12.3. A **CONTRATADA** e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratualmente, civil, administrativa e penalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- 12.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
- 12.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 12.7. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 12.8. Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- 12.9. Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.
- 12.10. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 12.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.12. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 12.13. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 12.14. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 12.15. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- 12.16. Deverá ser apresentado pela contratada na assinatura do contrato Termo de concessão ou autorização emitida pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados. Caso dessa dispensado deverá apresentar o Comprovante de cadastro de Dispensa de Autorização emitido pela ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 140/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Barra do Quaraí/RS”.
- 13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do (...)
- 13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (...) fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- 13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente contrato.
- 14.2. Os custos da substituição de serviço rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- 14.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

- 15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

17.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstenendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato, ou seja, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

17.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

17.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

17.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

17.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra do Quaraí, ____de _____ de 2025.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
RESPONDENDO PELA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 7

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025** que estou sob o regime de:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização desta licitação, como microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrei contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

Se PROCURADOR, anexar cópia da Procuração autenticada ou com o original.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 8
DECLARAÇÃO - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet via fibra óptica para os prédios da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que dispõe de pessoal técnico adequado a atender as condições e executar os serviços objeto do Pregão RP n.º ____ /2025, e apresentar Termo de concessão ou autorização emitida pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados. Caso dessa dispensado deverá apresentar o Comprovante de cadastro de Dispensa de Autorização emitido pela ANATEL, o que deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato.

Estamos CIENTES que a não apresentação da documentação exigida ou sua apresentação irregular ou incompatível, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

_____(cidade), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Nº 02/2025

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, do Processo Administrativo n.º 1.895/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Barra do Quaraí, 12 de dezembro de 2024.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Respondendo pela Secretaria
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025.

CORAG

Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025.

Imprensa Nacional

Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.895/2024

Fl. Nº _____

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025.

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo Menor Preço Unitário por Item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestar serviço de instalação, manutenção e fornecimento de internet em fibra óptica para os prédios da Administração Pública Municipal. Início da Disputa dia 30/04/2025 às 08h45min.** O edital encontra-se disponível na página <http://www.bll.org.br>. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Respondendo pela Secretaria
de Administração